



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG  
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51  
E-mail: [gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br)

PUBLICADO EM 29/08/23  
Assinatura de Servidor

RECEBI EM  
28/08/23  
Almeida

**APROVADO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 44.319,42 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 44.319,42 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezenove mil e quarenta e dois centavos), a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura de acordo com a Lei complementar Federal nº 195/2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA		
Unidade 04 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO		
Sub-Unidade 03 - SERVIÇO DE CULTURA		
13 - CULTURA		
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.006 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO		
13.392.006.2.0156 - APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO		
3.3.90.31.00-1.715.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	R\$	18.000,00
3.3.90.35.00-1.715.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$	1.577,10
3.3.90.41.00-1.715.000 - CONTRIBUIÇÕES	R\$	11.965,03
3.3.90.31.00-1.716.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	R\$	12.138,43
3.3.90.35.00-1.716.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$	638,86
Total da Sub-Unidade 03	R\$	44.319,42
Total da Unidade 04	R\$	44.319,42
Total da Instituição 02	R\$	44.319,42
Total Geral Acrescido	R\$	44.319,42

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

RECEBEMOS

EM 27 / 08 / 2023

ASSINATURA DO SERVIDOR

Cibely Aparecida de Paula Reis  
Secretária Municipal  
Finanças Públicas

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG  
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51  
E-mail: [gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br)

**Art. 3º.** Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

**Art. 4º.** O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei nº 504, de 15 de novembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 5º.** Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 523, de 04 de julho de 2022, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**APROVADO**

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 28 de agosto de 2023.

*Reinaldo Manoel de Oliveira*

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

PARECER CONJUNTO Nº 23/2023

**APROVADO**

OBJETO: Projeto de Lei nº 24/2023

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 24/2023, que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$44.319,42 (quarenta e quatro mil trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências".

Em sua peça de Justificativa o Executivo ora esclarece que, o presente projeto de lei visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural dispostas pela Lei Federal Complementar nº 195/2022, sobre apoio financeiro da União aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes da calamidade pública ou pandemia (LEI PAULO GUSTAVO).

Ressaltou que, os recursos repassados pelo Governo Federal, será aplicado exclusivamente no setor audiovisual os que provem do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA e do Fundo Nacional da Cultura - FNC, será aplicado nos demais setores culturais.

Observou a urgência da matéria com a necessidade de preparar um plano de rápida execução e pactuado com a sociedade civil para receber os recursos.

2 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto nos incisos I e XV do art. 8º c/c inciso III do art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei prevê a abertura de crédito especial para adequação do orçamento para implementar ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

RECEBEMOS  
EM 30 / 08 / 2023

ASSINATURA DO SERVIDOR

Cibely Aparecida de Paula Reis  
Secretária Municipal  
Finanças Públicas





**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no art. 88 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 24/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 24/2023.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2023.

**APROVADO**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

  
**FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB**  
Presidente comissão de legislação e justiça

  
**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB**  
Relator comissão de legislação e justiça

  
**AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - PP**  
Membro comissão de legislação e justiça

  
**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB**  
Presidente comissão de Finanças, Orçamento

  
**FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB**  
Relator comissão de Finanças, Orçamento

  
**MARCELO APARECIDO GOMES - MDB**  
Membro comissão de Fianças, Orçamento